



Presidência

Ato

ATO Nº 323 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Altera o Ato da Presidência nº 298/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização quanto à utilização do "ambiente de inquérito" no Processo Judicial Eletrônico (PJe);RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Ato nº 298, de 12 de maio de 2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 1º (...)

§ 1º. O "ambiente de inquérito" poderá ser temporariamente utilizado para tramitação dos inquéritos nele instaurados ou que venham a sê-lo no prazo previsto no art. 2º deste Ato, desde que haja consenso entre as chefias do Ministério Público Federal e da Polícia Federal no âmbito de cada Seção Judiciária ou deste Tribunal.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às representações da Polícia Federal nem aos requerimentos do Ministério Público Federal, formulados diretamente aos órgãos do Poder Judiciário, que tenham como objeto pretensão ao deferimento de medidas cautelares ou investigatórias sujeitas à reserva de jurisdição.

Art. 2º Dê-se ciência deste Ato, por meio eletrônico, a todas as Seções Judiciárias da Região, à Procuradoria Regional da República e às Superintendências Regionais da Polícia Federal compreendidas na jurisdição deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT.

Presidente